

DECISÃO/ATA

Processo nº 19924/2025 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOTAS, LUVAS E ROUPAS DE PROTEÇÃO, DESTINADOS AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE USO EXCLUSIVO DO TRANSPORTE ESCOLAR**, nesta cidade de Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:

Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II - Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

A forma de julgamento adotada será pelo critério de menor preço por item, conforme definido no presente processo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

- ✓ A Empresa **ELETRO SILVANIA MAT. P/ CONST. EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 07.395.206/0001-07 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 15 de dezembro de 2025**, no valor global de **R\$ 336,80 (trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**.

O processo foi publicado aberto a lances, porém não recebeu propostas no prazo disponibilizado.

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição da Senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação de Silvânia-GO, em respeito da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOTAS, LUVAS E ROUPAS DE PROTEÇÃO, DESTINADOS AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE USO EXCLUSIVO DO TRANSPORTE ESCOLAR**.

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº 3895, da dispensa de licitação **R\$ 336,80 (trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato.

Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

ELETRO SILVANIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.395.206/0001-07, estabelecida na AVENIDA DOM BOSCO, Quadra03 Lote 264/30, ST. CONS. MANOEL CAETANO, SILVÂNIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ÓCULOS		3	UN	14,40	43,20
1/2	LUVA DE BORRACHA EPI LÁTEX		6	UN	10,95	65,70
1/3	CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO – TAM. G		2	UN	113,95	227,90
TOTAL DO FORNECEDOR.:						336,80

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 19 de fevereiro de 2026.

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação